



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE RORAIMA

PODER EXECUTIVO

Antonio Denarium

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Edição Nº: 3918

Boa Vista-RR, quinta-feira, 11 de março de 2021

www.imprensaoficial.rr.gov.br

SUMÁRIO

Está edição circula com 752 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
GOVERNADORIA DO ESTADO	2
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO	30
CASA MILITAR	30
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	31
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	32
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO	33
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	54
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO	59
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	97
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	97
SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM BRASÍLIA	720
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	720
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL	721
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA	723
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA	726
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	727
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA	728
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA	728
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	731
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA	733
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA	734
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	735
POLÍCIA CIVIL	743
POLÍCIA MILITAR	744
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	745
UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA	746
PREFEITURAS	747
OUTRAS PUBLICAÇÕES	747

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

- a) As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras;
b) As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
c) O arquivo deve ser nomeado de acordo com o número do Ofício;
d) Cada Ofício corresponde a 1(um) arquivo;
e) Havendo planilhas, imagens e anexos separados, nomeá-los de acordo com o número do Ofício e na sequência para publicação desejada;
f) As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte: Times New Roman – Tamanho: 9pt. Estilo: Normal, Parágrafo: Exatamente 9pt;
g) Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés;
h) Não utilizar automático: marcação, numeração ou tabulação;
i) O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras Preço por cm de coluna ...R\$: 6,00
Outras Publicações Preço por cm de coluna.....R\$: 8,00

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA
Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ANTONIO RETICLICI DA ROCHA GUIMARÃES
Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1539818** e o código CRC **5F5EF85C**

PORTARIA Nº 196/IPER/PRESI/GPRES, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1528-P, publicado no Diário Oficial nº. 3854, de 02 de dezembro de 2020, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999, em especial, o artigo 20, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 054/2001, em face ao que consta no processo nº. 15301.003080/2020.90, c/c PARECER nº 352 - IPER/PRESI/COINT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora titular de cargo efetivo, **LUCY MARIA RODRIGUES DE MELO**, Professora, inscrita no CPF nº. 437.873.479-68, matrícula nº. 043005341, lotada na Secretaria Estadual de Educação e Desporto de Roraima - SEED, o benefício previdenciário decorrente da modalidade de Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Integrais, com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição vertidas ao Regime, em atenção ao disposto no art. 20, inc. I, “a” c/c art. 64-A ambos da Lei Complementar nº. 054/2001 e art. 1º, § 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, conforme Laudo de Invalidez Permanente nº. **15101.006037/2020.32**.

Parágrafo único. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo acostada ao processo supramencionado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor e tem efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente**, em 09/03/2021, às 11:39, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1540103** e o código CRC **6DD867EE**.

PORTARIA Nº 197/IPER/PRESI/GPRES, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1528-P de 02 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº. 3854, de 02 de dezembro de 2020, combinado com a Lei Complementar Estadual nº. 030/1999 e em conformidade ao Processo nº. 15301.003089/2020.09;

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, constante na Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo nº. 27001010.1.00052/17-2, emitida em 29/8/2017, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em favor do servidor **LUIS FERNANDO DOS REIS GUTERRES**, Professor, matrícula nº. 2207040, inscrito no CPF nº. 643.073.870-15, lotado na Universidade Estadual de Roraima - UERR, conforme abaixo discriminado:

EMPREGADOR/ÓRGÃO	FUNÇÃO/CARGO	PERÍODO APROVEITADO
MAGNA ENGENHARIA LTDA	NÃO CONSTA	03/11/1992 à 03/05/1994
BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA	BIÓLOGO	04/05/1994 à 02/03/1995
GEOMETRIC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME	BIÓLOGO	01/08/1998 à 30/10/1998
SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - SEC	PROFESSOR	01/03/2001 à 20/12/2002
SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIENSINO	PROFESSOR	05/08/2003 à 03/03/2005
BONATTO E BONATTO LTDA-EPP	PROFESSOR	04/03/2005 à 16/12/2005
SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO	PROFESSOR	17/12/2005 à 21/12/2005

Art. 2º O Tempo de Contribuição ora averbado perfaz: 2.467 dias, correspondendo a 6 anos, 9 meses e 7 dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente**, em 09/03/2021, às 11:40, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1541509** e o código CRC **D3150BCF**.

ERRATA

Na publicação de EXTRATO, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº **3909**.

Onde se lê:

Valor: R\$ 7.592,08 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos).

Leia-se:

Valor anual: R\$ 91.104,96 (noventa e um mil cento e quatro reais e noventa e seis centavos)

Documento assinado eletronicamente por **Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente**, em 09/03/2021, às 11:37, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1539907** e o código CRC **7E2DCD53**.

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 068/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O **PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 51-P/2018 de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como Decreto nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 418 de 15 de janeiro de 2004, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a emissão de segunda via de documentos de regularização fundiária urbana ou rural, podendo ser emitida:

I - quando houver extravio do original, devendo ser apresentado Boletim de Ocorrência ou outro documento que comprove a denúncia à Polícia Civil ou órgão equivalente;

II - para a correção de erros de redação ou registro no original.

§ 1º. Nos casos a que se refere o inciso II deste artigo, a segunda via só será entregue mediante a devolução do título definitivo original ao ITERAIMA.

§ 2º. Se a correção de que trata o inciso II for derivada de erro por parte deste Instituto, a solicitação é considerada de reimpressão e não segunda via.

Art. 2º. Nos documentos expedidos como segunda via deverá constar a expressão “2ª Via”.

Art. 3º. A segunda via de documento deve ser expedida em conformidade com os dados constantes no documento original.

Art. 4º. Exigir-se-á, para a expedição de segunda via de autorizações de ocupação, títulos definitivos ou outro documento oficial do ITERAIMA a apresentação de requerimento e de documento de identificação.

Art. 5º. Os prazos e procedimentos para emissão, registro e expedição da segunda via de documentos são os mesmos estabelecidos na Lei nº 418/2004.

Art. 6º. Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua publicação.

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Presidente Interino/Iteraima

Decreto nº. 51-P/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no art. 16 da ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 584/2018, publicada no DOE-RR nº 3317 de 13/09/2018;

Considerando a Portaria Nº 297/2020 de 25 de novembro de 2020;

Considerando Processo/Iteraima/SEI 18301.004759/2020.94;

Homologo o resultado da 6ª (sexta) Avaliação Especial de Desempenho dos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo (QCPE) do Iteraima, abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Nº Avaliação Especial	Período	Nota
Carlos André da Silva Teixeira	047700097	Técnico em Agri- mensura	Cedido - Code- saima	6ª	08/09/2020 a 08/03/2021	100
Rita de Souza Pietrowski	047700115	Assistente Admi- nistrativo	Cedida - Secreta- ria Municipal de Saúde- SMSA	6ª	08/09/2020 a 08/03/2021	96,25

Boa Vista-RR, 08 de março de 2021.

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Presidente do ITERAIMA

Decreto nº. 51-P/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no art. 16 da ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 584/2018, publicada no DOE-RR nº 3317 de 13/09/2018;

Considerando a Portaria nº 291/2020 de 23 de novembro de 2020;

Considerando Processo/Iteraima/SEI 18301.004755/2020.14;

Homologo o resultado da 6ª (sexta) Avaliação Especial de Desempenho do servidor do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo (QCPE) do Iteraima, abaixo relacionado:

Servidor	Matrícula	Cargo	Diretoria/ Lotação	Nº Avalia- ção Especial	Período	Nota
Nagib Marques Paracat	047700034	Assistente Admi- nistrativo	Dirad-Gurh	6ª	08/09/2020 à 08/03/2021	100

Boa Vista-RR, 08 de março de 2021.

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Presidente do ITERAIMA

Decreto nº. 51-P/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 210 - PGJ, DE 09 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **YANO SÉRGIO DELGADO GOMES**, Assessor de Comunicação Social, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas no período de 06 a 15ABR2021, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001505/2021-72.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Janaína Carneiro Costa

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 09/03/2021, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0320668** e o código CRC **1E64CA0C**.